LEI Nº 2736, DE 22 DE MAIO DE 2012.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.2.072 – Programa de Correção do Solo
341:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
**TOTAL.....R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.2.070 – Convênio Emater
336:3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 60.000,00
**TOTAL.....R$ 60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Maio de 2012.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal